



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM - Nº 24/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Excelentíssimos Srs. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à ciência dessa Egrégia Casa de Leis documentos acerca do Projeto de Lei em referência que dispõe sobre o piso salarial dos profissionais da educação básica na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O piso salarial do Magistério teve sua atualização prevista na ordem de 6,27 % para 2025¹.

A base de cálculo para o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica foi definida por meio de portaria expedida pelo Ministério da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União em 31 de janeiro do corrente ano.

Como consequência, Estados e Municípios devem oficializar o novo valor do piso por meio de ato normativo próprio, tendo em vista que a responsabilidade pelo pagamento dos salários recai sobre as respectivas redes de ensino.

A obrigatoriedade da atualização anual do piso salarial está prevista na Lei Federal nº 11.738/2008, que estabelece, em seu art. 5º, que o reajuste deve observar o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno definido no âmbito do Fundeb.

Cabe ainda destacar que a data-base para revisão e atualização do piso salarial nacional do magistério foi fixada pela Portaria MEC nº 1.595, de 28 de dezembro de

¹ A portaria do MEC foi publicada no Diário Oficial da União na sexta-feira, 31 de janeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2017, a qual consolidou entendimento sobre a competência do Ministério da Educação para publicar, anualmente, o valor atualizado do piso.

Desta forma, buscando a valorização dos profissionais da Classe Docente do Magistério Municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à análise desta Egrégia Casa, o qual solicitamos que seja apreciado, certos da aprovação da matéria pelos nobres Vereadores.

Atenciosamente.



DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 30/2025

**“FIXA PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
no uso de suas atribuições legais:**

Art. 1º. Fixa em R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) o piso salarial dos profissionais da educação básica na rede municipal de ensino com formação em nível superior para a jornada de 40 horas semanais e em R\$ 3.042,41 (três mil, quarenta e dois reais e quarenta e um centavos) para a jornada de 25 horas.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar retroativo ao mês de janeiro de 2025, a diferença existente entre o valor efetivamente pago aos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede municipal de ensino entre janeiro e julho de 2025.

Art. 3º. O Anexo III da Lei Municipal nº 298/2006 e suas alterações passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, custeadas com os recursos financeiros da Fonte FUNDEB – Código 154000700000 - Transferências do Fundeb – Impostos e transferências - 70% e 154200700000 – Complementação da União VAAT – 70%.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 13 de Agosto de 2025.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito do Município de Vila Valério

TABELA DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO - ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 298/2006

MAPA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	3.042,41	3.133,68	3.227,69	3.324,52	3.424,26	3.526,99	3.632,80	3.741,78	3.854,03	3.969,65	4.088,74	4.211,41	4.337,75	4.467,88	4.601,92
II	3.346,65	3.447,05	3.550,46	3.656,98	3.766,69	3.879,69	3.996,08	4.115,96	4.239,44	4.366,62	4.497,62	4.632,55	4.771,52	4.914,67	5.062,11
III	3.848,65	3.964,11	4.083,03	4.205,52	4.331,69	4.461,64	4.595,49	4.733,35	4.875,35	5.021,61	5.172,26	5.327,43	5.487,25	5.651,87	5.821,43
IV	4.618,38	4.756,93	4.899,64	5.046,63	5.198,03	5.353,97	5.514,59	5.680,02	5.850,42	6.025,94	6.206,71	6.392,92	6.584,70	6.782,24	6.985,71
MAPB	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	3.042,41	3.133,68	3.227,69	3.324,52	3.424,26	3.526,99	3.632,80	3.741,78	3.854,03	3.969,65	4.088,74	4.211,41	4.337,75	4.467,88	4.601,92
II	3.346,65	3.447,05	3.550,46	3.656,98	3.766,69	3.879,69	3.996,08	4.115,96	4.239,44	4.366,62	4.497,62	4.632,55	4.771,52	4.914,67	5.062,11
III	3.848,65	3.964,11	4.083,03	4.205,52	4.331,69	4.461,64	4.595,49	4.733,35	4.875,35	5.021,61	5.172,26	5.327,43	5.487,25	5.651,87	5.821,43
IV	4.618,38	4.756,93	4.899,64	5.046,63	5.198,03	5.353,97	5.514,59	5.680,02	5.850,42	6.025,94	6.206,71	6.392,92	6.584,70	6.782,24	6.985,71
MAPC	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	3.607,29	3.715,51	3.826,97	3.941,78	4.060,04	4.181,84	4.307,29	4.436,51	4.569,61	4.706,70	4.847,90	4.993,33	5.143,13	5.297,43	5.456,35
II	3.968,02	4.087,06	4.209,67	4.335,96	4.466,04	4.600,02	4.738,02	4.880,16	5.026,57	5.177,36	5.332,69	5.492,67	5.657,45	5.827,17	6.001,98
III	4.563,22	4.700,12	4.841,12	4.986,36	5.135,95	5.290,02	5.448,73	5.612,19	5.780,55	5.953,97	6.132,59	6.316,57	6.506,06	6.701,25	6.902,28
IV	5.475,87	5.640,14	5.809,35	5.983,63	6.163,14	6.348,03	6.538,47	6.734,62	6.936,66	7.144,76	7.359,11	7.579,88	7.807,28	8.041,49	8.282,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS /SETOR DE CONTABILIDADE									
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA A FIXAÇÃO DO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2025 - Art. 16, I da LC 101/2000									
DESPESA COM PESSOAL APURADA EM 2023									
EXECUTIVO RS	LEGISLATIVO RS	PERÍODO	RCL	PERCENTUAL					
				EXECUTIVO		LEGISLATIVO			
37.300.913,57	1.868.617,65	2023	84.824.922,31	43,97		2,20			
DESPESA COM PESSOAL APURADA 2024									
EXECUTIVO RS	LEGISLATIVO RS	PERÍODO	RCL	PERCENTUAL					
				EXECUTIVO		LEGISLATIVO			
42.954.657,95	2.048.471,59	2024	99.743.156,57	43,07		2,05			
DESPESA COM PESSOAL APURADA EM JUNHO DE 2025									
EXECUTIVO RS	LEGISLATIVO RS	PERÍODO	RCL	PERCENTUAL					
				EXECUTIVO		LEGISLATIVO			
45.065.644,38	2.234.499,48	2025	102.778.177,82	43,85		2,17			
DESPESA COM PESSOAL PROJETADA COM A A FIXAÇÃO DO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2025									
EXECUTIVO RS	LEGISLATIVO RS	PERÍODO	RCL	PERCENTUAL					
				EXECUTIVO		LEGISLATIVO			
45.815.644,38	2.342.425,80	2025	102.778.177,82	44,58		2,28			
DESPESA COM PESSOAL PROJETADA COM A FIXAÇÃO DO PISO NACIONAL - EXERCÍCIO EM VIGOR E NOS DOIS FUTUROS ART. 16, II da LC 101/2000									
EXECUTIVO RS	CONSOLIDADO RS	PERÍODO	RCL PROJETADA	PERCENTUAL PREVISTO		IMPACTO PROJETADO %		IPCA *	
				EXECUTIVO	LEGISLATIVO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO		
47.877.348,38	2.447.834,97	2026	107.403.195,82	46,58	2,38	2,01	0,10		4,50
49.792.442,31	2.545.748,36	2027	111.699.323,65	48,45	2,48	1,86	0,10		4,00
* Fonte: Relatório Focus - Banco Central do Brasil - 25/07/2025									
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS IMPACTOS DA ADEQUAÇÃO COM A LOA, PPA E LDO - Art. 16, II da LC 101/2000									
Em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 e alterações posteriores (LRF), Declaro na forma prevista no art. 16, II da referida Lei, que a fixação do piso nacional dos profissionais da educação basica da rede municipal de ensino, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 947/2021 - Plano Plurianual em vigor(2022-2025); Lei nº 1.073/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2025; Lei Nº 1.086/2024 - Lei Orçamentária Anual 2025.									

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmo a presente,
Vila Valério - ES, 28 de Julho de 2025

CLEBERSON DEPRÁ
Contador CRC - 9.284-ES